



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00353

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua **Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.282.182/0001-90, com sede à Praça Martiniano Maia, 119, Edf. Biana, Sala 107, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-720, neste ato representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 814.941.065-15, resolvem, tendo em vista o constante do processo **TJ-CON-2023/00353**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº **27/22-S** e aditivos nº 129/2022-AS, 157/22-AS, 116/23-AS, 60/2023-AS e o 5º Termo de Aditamento, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 27/2022-S fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 11 de novembro de 2024 e término em 10 de maio de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00353

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa estimada para o exercício vigente de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 499.739,47 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), e para o exercício subsequente de 01 de janeiro a 10 de maio de 2025 terá o valor de R\$ 1.299.322,61 (Um milhão duzentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101 -2.04.601 Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.052, Fontes, 113 /120 /313 /320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 195-196.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 22 de outubro de 2024.

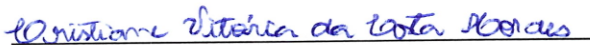
CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

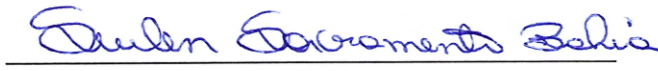
CONTRATADA:


SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS
CPF Nº 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:



Nome: Cristiane Vitoria da Costa Moraes
CPF nº 926030065-87



Nome: Saulen Bahia
CPF nº 019.021.625-52

